

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de fevereiro de 2023.



Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer referente a convocação das empresas, vencedoras do Pregão Eletrônico nº 004/2023 para **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição para futura e eventual aquisição de botijões de **gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13**, para o Município de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão, Fundos Municipais e suas respectivas Secretarias, faz-se necessária a aquisição de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para que as mesmas cumpram com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. O quantitativo dos produtos estimados à aquisição leva em conta todos órgãos que possuem suas atividades municipais.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Segue em anexo todas documentações de habilitação para análise e obtenção de um parecer justo e legalizado.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjucação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição através de **Registro de Preços (SRP)** de empresa para futura e eventual aquisição **botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da legislação vigente e pelas condições previstas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.926.327/0001-76, com sede a Rodovia PE 218, KM 33, Lote 4, Snº, Bom Conselho/PE, com valor global do objeto em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230505020717.pdf
assinado por: idUser:56

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário de Planejamento Interno
10/07/2023





Governo Municipal de Brejão/PE




DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 28 de fevereiro 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação de Convocação de empresa.

Ilustríssimo Senhor Procurador / Assessor,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico referente a convocação das empresas, vencedoras do Pregão Eletrônico nº 004/2023 para **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição para futura e eventual aquisição de botijões de **gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13**, para o Município de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão, Fundos Municipais e suas respectivas Secretarias, faz-se necessária a aquisição de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para que as mesmas cumpram com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. O quantitativo dos produtos estimados à aquisição leva em conta todos órgãos que possuem suas atividades municipais.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Segue em anexo todas documentações de habilitação para análise e obtenção de um parecer justo e legalizado.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 038/2023

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Parecer Certame 006/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2023.

DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n°. 004/2023, cujo objetivo “é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através de registro de preço (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para o Município de Brejão”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; que a documentação acostada pelas empresas vencedora está regular; que o preço está dentro do praticado pelo mercado e que não houve impugnação por nenhuma parte participante no processo.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 27 de Fevereiro de 2023.

FAGNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital
por FAGNER
FRANCISCO LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2023.03.21
11:08:53 -03'00'

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

